PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.017/85

Modifica a Lei nº 991/84, de 04.07.84

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer o restante do pagamento do prédio onde funcionará o Centro Comunitário, adquirido de conformidade com a Lei nº 991/84, em dinheiro, e não em lotes de terreno como consta da referida lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de CR$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 11 de junho de 1.985.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Dr. Eduardo Lúcio Pereira de Sousa
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO